

**RESOLVE:**

RETIFICAR os termos da Portaria nº 4245, de 14.11.2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HARLEM CHAVES PEREIRA** como Fiscal e o servidor **ANDERSON RODRIGUES LAURIDO** como Suplente do **Contrato Administrativo n. 056/2022-FUNJEAM**, firmado com a empresa **DE CARVALHO, DE CARVALHO E SIQUEIRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO**.

Art. 2º EXCLUIR o servidor **CARLOS EDUARDO BARBOSA** da Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, criada pela Resolução nº 5/2021, de 11/06/2021, e restabelecida pela Portaria nº 555, de 08/02/2023; e **INCLUIR** na referida Comissão o servidor **HARLEM CHAVES PEREIRA**.

Art. 3º ATRIBUIR aos fiscais incluídos, o pagamento de gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2º da Portaria no 56, de 09/01/2023, e do art. 2º da Portaria no 555, de 08/02/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 255/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 67/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000051930-01.

3.DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social do Crespo.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre o TJAM por intermédio da CGJ/AM e o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social do Crespo, visando o atendimento gratuito aos assistidos da INSTITUIÇÃO COOPERADA no âmbito do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CGJ/AM), conforme previsto no Provimento CGJ/AM nº 462/2024.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM.

7.VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado mediante interesse e conveniência da Administração, conforme a capacidade técnica e financeira do TJAM.

Manaus/AM, 18 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 252/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 006/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000026533-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Maués.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 253/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 09/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000053177-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Sociedade de Assistência Materno Infantil Bebê Bombom Eireli.

5.OBJETO: Constitui objeto deste termo a concessão de descontos diferenciados aos colaboradores do TJAM.



6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.

7.VIGÊNCIA: O período de vigência é a contar da sua primeira assinatura, sendo renovado a cada 12 (doze meses), podendo ser rescindido no interesse de qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 256/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 014/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000056270-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Casa Civil do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a alteração do parágrafo único da Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021 - TJAM, para aumento no quantitativo de servidores previstos, no qual passará a constar a seguinte redação: [...] Parágrafo Único. Para o alcance do disposto no item 1.1. a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL cederá sem ônus ao TJAM, em fase inicial, 23 (vinte e três) servidores.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado neste instrumento fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O respectivo termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 257/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 10/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000053181-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro Educacional Santa Teresinha.

5.OBJETO: Constitui objeto deste termo a concessão de descontos diferenciados aos magistrados e servidores do TJAM.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.

7.VIGÊNCIA: O período de vigência é a contar da sua primeira assinatura, sendo renovado a cada 24 (vinte e quatro meses), podendo ser rescindido no interesse de qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INTIMAÇÕES

Processo nº 0002215-49.2024.2.00.0804 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. Reclamante/advogada: MARLI SALETE PASTORE (OAB/PR. 20.113). Requerido: PEDRO CUNHA. DESPACHO/DECISÃO ID 5180107– Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor Auxiliar, ÁLDRIEN HENRIQUE DE CASTRO RODRIGUES: “No ID. 5174150 dos presentes autos, a reclamante declara que ingressou com duas ações de reintegração de posse autuadas sob nº 0001536-73.2017.8.04.5301 e 0000913-38.2019.8.04.5301. Em seguida, expõe uma série de fatos com relação ao Oficial de Justiça de Lábrea “Pedro Cunha” em ambos os processos citados acima e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas nos autos nº 0000913-38.2019.8.04.5301. (...) Portanto, NOTIFIQUE-SE a reclamante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende ou complemente a reclamação disciplinar feita no ID. 5174150, sob pena arquivamento dos presentes autos sem resolução do mérito (art. 485, I, do CPC). Cumpra-se. Manaus, 14 de novembro de 2024. Áldrien Henrique de Castro Rodrigues. Juiz Auxiliar da Corregedoria.”

Processo nº 0002743-70.2024.2.00.0000 - REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. Requerente, LORENA CARVALHO RODRIGUES, Advogados da reclamante: MARLON CHARLES BERTOL (OAB/SC 10.693), RUDOLF CARLOS DA ROCHA (OAB/37.171-A). Requeridos, Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, Hercílio Tenório de Barros Filhos e Alexandre Lopes Lasmare. DESPACHO - ID 5165758 – Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor Auxiliar, JULIANO LEMOS SOBRAL JÚNIOR: “Notifique-se a reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente réplica/resposta acerca das informações prestadas pelos juízos. Após, voltem conclusos. Cumpra-se”. **Julião Lemos Sobral Júnior.** Juiz Corregedor Auxiliar.